

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº. 005/2020 (CARONA)

Fundamento Legal: com base na cláusula quinta item 5.2 e na cláusula oitava, do referido contrato, e nas disposições constantes na Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, § 2º, e suas alterações posteriores; **INCLUSÃO** dos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) conforme disposto no processo administrativo nº P058834-22/2022, Ofício Circular nº 05/2022-CGM-PGM; **RETIFICAÇÃO DA DATA DA ASSINATURA CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020 (CARONA), DATA DA VIGÊNCIA DO ADITIVO Nº 001/2021 E SUA PUBLICAÇÃO**, e no que mais consta nos autos do processo administrativo nº P127144/2022.

Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.

Contratada: Empresa FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME.

Do Objeto: 1.1. Prorrogar por mais **12 (doze) meses** o prazo de duração do contrato em referência, **com início em 22.10.2022 a 22.10.2023, data da última assinatura digital do contrato;**

1.2. Reajuste no preço com o percentual de 10,07%, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

1.3. Alteração contratual para Inclusão das Normas de Proteção de Dados Pessoais, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

1.4. Fica retificada a informação constante no extrato de publicação do contrato nº 005/2020 (carona), portanto, onde se lê: **Data da Assinatura:** 19.10.2020 - **Leia-se:** "(...) **Data da Assinatura:** 22.10.2020, data da última assinatura digital do contrato.

1.5. Retificar o termo aditivo nº 001/2021, passando a redação da Cláusula Primeira a ser da seguinte forma:

"(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência, **com início em 22.10.2021 e término em 22.10.2022, data da última assinatura digital do contrato.**

(...)"

1.6. Fica retificada a informação constante no extrato de publicação do aditivo nº 001/2021 (carona), portanto, onde se lê:

"(...)

Do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência, com início em 19.10.2021 e término em 19.10.2022.

(...)"

Leia-se:

"(...)

Do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência, com início em 22.10.2021 e término em 22.10.2022, data da última assinatura digital do contrato.

(...)"

Do Valor Reajustado: O valor aditivado é de **R\$ 24.168,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais)**. Passando o valor mensal do contrato de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para **R\$ 22.014,00 (vinte e dois mil e quatorze reais)**, e o valor global do contrato que era de

R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) **passa a ser R\$ 264.168,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais)**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 150010020000, 162100000000 e 160000000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

Da Vigência da Alteração: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Das Disposições Finais: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Foro: Fortaleza/Ceará.

Data: da assinatura digital.

Signatários: DRA. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO, Superintendente do IJF.

JOSÉ ARMANDO SILVESTRE JÚNIOR, representante da Contratada.

Visto: Marta B. Landim Lima, Procuradora Jurídica do IJF.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9FLVCSD5
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1748592 e código 9FLVCSD5

ASSINADO POR:

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO:32391188315 em 07/10/2022

**TERMO DE ADITIVO Nº 002/2022
AO CONTRATO Nº 005/2020 (CARONA)
PROCESSO Nº P127144/2022**

**TERMO DE ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº. 005/2020
(CARONA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DR. JOSÉ
FROTA - IJF E A EMPRESA FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÁQUINAS EIRELI - ME.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro do ano de 2022, o **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, autarquia municipal de direito público interno, situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.835.044/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente **RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileira, médica, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº. 323.911.883-15, e, do outro lado, a empresa **FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.402.310/0001-07**, com sede na Cidade de Fortaleza – CE, na Av. Heráclito Graça, nº 1177 A, Bairro Aldeota, CEP: 60140-035, representada pelo Sócio Administrador, **JOSÉ ARMANDO SILVESTRE JÚNIOR**, brasileiro, casado, sócio administrador, residente e domiciliado nesta capital, á Rua Vicente Leite, nº 1725, apto 801, Aldeota – Cep nº 60170-150, inscrito no CPF sob o nº 400.609.343-87, portador do RG nº 1312157-87 SSP-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo nº 002/2022 ao contrato nº. 005/2020 (CARONA), oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 005/2020 – FEPISERH/PI – FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, Pregão Presencial nº 025/2019 – FEPISERH/PI**, de locação de máquinas de hemodiálise e de osmose reversa, incluindo, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para **PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**, com base na cláusula quinta item 5.2 e na cláusula oitava, do referido contrato, e nas disposições constantes na Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, § 2º, e suas alterações posteriores; **INCLUSÃO** dos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) conforme disposto no processo administrativo nº P058834-22/2022, Ofício Circular nº 05/2022-CGM-PGM; **RETIFICAÇÃO DA DATA DA ASSINATURA CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020 (CARONA), DATA DA VIGÊNCIA DO ADITIVO Nº 001/2021 E SUA PUBLICAÇÃO**, e no que mais consta nos autos do **processo administrativo nº P127144/2022** e de acordo com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar por mais **12 (doze) meses** o prazo de duração do contrato em referência, **com início em 22.10.2022 a 22.10.2023, data da última assinatura digital do contrato.**

1.2. Reajuste no preço com o percentual de 10,07%, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

1.3. Alteração contratual para Inclusão das Normas de Proteção de Dados Pessoais, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

1.4. Fica retificada a informação constante no extrato de publicação do contrato nº 005/2020 (carona), portanto, onde se lê:

“(…)

Data da Assinatura: 19.10.2020

(…)”

Leia-se:

“(…)

Data da Assinatura: 22.10.2020, data da última assinatura digital do contrato.

(…)”

1.5. Retificar o termo aditivo nº 001/2021, passando a redação da Cláusula Primeira a ser da seguinte forma:

“(…)”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência, com **início em 22.10.2021 e término em 22.10.2022, data da última assinatura digital do contrato.**

(…)”

1.6. Fica retificada a informação constante no extrato de publicação do aditivo nº 001/2021 (carona), portanto, onde se lê:

“(…)”

Do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência, com início em 19.10.2021 e término em 19.10.2022.

(…)”

Leia-se:

“(…)”

Do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência, com início em 22.10.2021 e término em 22.10.2022, data da última assinatura digital do contrato.

(…)”

JOSE ARMANDO
SILVESTRE
JUNIOR:40060934387

Assinado de forma digital por
JOSE ARMANDO SILVESTRE
JUNIOR:40060934387
Dados: 2022.09.30 10:22:03'00"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. O valor aditivado é de e **R\$ 24.168,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais).**

2.2. Passando o valor mensal do contrato de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para **R\$ 22.014,00 (vinte e dois mil e quatorze reais)**, e o valor global do contrato que era de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), **passa a ser R\$ 264.168,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	ADIT.(R\$) 10,07%	VALOR UNIT. ADIT.(R\$)	VALOR MENSAL ADIT.(R\$)	VALOR ANUAL ADIT.(R\$)
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE PARA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL EM PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA E HEMODIÁLISE DE PACIENTES CRÍTICOS AGUDOS (CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CONSTANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019). POLTRONA: O1 UNIDADE POR MÁQUINA DE HEMODIÁLISE.	UNID	03	3.000,00	302,10	3.302,10	9.906,30	118.875,60
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA ÚNICO PASSO PARA MÁQUINAS DE TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CONSTANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019).	UNID	01	11.000,00	1.107,70	12.107,70	12.107,70	145.294,40
VALOR GLOBAL R\$								264.168,00

JOSE ARMANDO
SILVESTRE
JUNIOR:40060934387

Assinado de forma digital por
ARMANDO SILVESTRE
JUNIOR:40060934387
Dados: 2022.09.30 14:22:20 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade **10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 150010020000, 162100000000 e 160000000000**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. A Contratada obrigar-se-á:

4.1.1. Entregar, devidamente atualizado, no ato da assinatura do presente aditivo, o original ou cópia autenticada, por cartório competente, dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- II. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Prova de Regularidade relativa ao FGTS.
- IV. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT

CLÁUSULA QUINTA – INCLUSÃO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 Fica acrescida à **CLÁUSULA DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato nº 005/2020 - CARONA, as seguintes alterações nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

“(…)

10.19. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.20. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE. ”

JOSE ARMANDO
SILVESTRE
JUNIOR:40060934387

Assinado de forma digital por
JOSE ARMANDO SILVESTRE
JUNIOR:40060934387
Dados: 2022.09.30 14:22:33
-03'00'

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(...)

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018. ”

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeita as penalidades abaixo.

13.2. Advertência escrita (§único do artigo 49, Decreto Municipal nº 13.735/2016): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2.1. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na legislação Municipal (**Art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

13.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. (**art. 7º da lei 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002 c/c Art. 59 do Decreto Municipal nº 13.735/2016**);

13.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas inclusive pela inobservância do disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

13.2.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. e, para constar, o presente Termo é lavrado e arquivado (de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93) nos autos virtuais, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo mencionadas, necessário para sua aprovação, publicação e execução, após distribuição da vias através do email informado pela contratada.

Assinado digitalmente.

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

JOSE ARMANDO SILVESTRE
JUNIOR:40060934387

Assinado de forma digital por JOSE
ARMANDO SILVESTRE
JUNIOR:40060934387
Dados: 2022.09.30 14:21:41 -03'00'

FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI ME.

Visto: _____

Dra. Marta B. Landim Lima
Procuradora Jurídica do IJF



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RAM7QNXV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1748590 e código RAM7QNXV

ASSINADO POR:

JOSE ARMANDO SILVESTRE JUNIOR:40060934387 em 30/09/2022

MARTA BATISTA LANDIM LIMA:23201886300 em 30/09/2022

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO:32391188315 em 07/10/2022